

**CONTRATO SECTET Nº x x /2025**

PAE nº 2024/1140334

**RESUMO**



**CONTRATANTE**

Estado do Pará | SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, PROFISSIONAL E  
TECNOLÓGICA - SECTET

CNPJ nº 08.978.226/0001-73

**CONTRATADO**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.



**OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em cobertura de seguro contra acidentes pessoais, para voluntários, alunos e estagiários no âmbito da Secretaria de Ciência Tecnologia e Educação Profissional e Tecnológica – SECTET, com o objetivo garantir a segurança durante o desenvolvimento de suas atividades práticas. Essas atividades, de acordo com a Lei 11.788/2008, as Diretrizes Curriculares Nacionais e o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, devem ser planejadas, executadas, acompanhadas e avaliadas pelas Instituições de Ensino, em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, sob a gestão da SECTET.



## VALOR TOTAL ( 12 MESES )

R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

## PAGAMENTO

*Forma* Ordem bancária.

*Prazo* Efetuar o pagamento à empresa, em até **30 dias** após a apresentação da NF/ fatura devidamente assinada pelo fiscal do contrato.



## FISCALIZAÇÃO

A execução das obrigações contratuais integrantes deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Matrícula nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.



## VIGÊNCIA

*Prazo* **12 meses.**

*Início* **xx/xx/2025**

*Fim* **xx/xx/2026**



CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Este contrato tem como PARTES:

|             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CONTRATANTE | ESTADO DO PARÁ, por intermédio de SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SECTET, CNPJ nº 08.978.226/0001-73, com sede na Av. Conselheiro Furtado, 2520 - Cremação, neste ato representado pelo VICTOR ORENGEL DIAS, brasileiro, casado, nomeado pelo decreto governamental de 18 de dezembro de 2024.                                                                            |
| CONTRATADO  | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CEP: XXXXXXXXXX, com CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXX, expedida pela XXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na Cidade XXXXXXXXXXXXXXX. |

CLÁUSULA 1

Fundamento legal

O presente contrato é oriundo da constante no PAE nº 2024/1140334 e é regido, bem como os casos neles omissos, regular-se-á conforme: Lei Federal nº 9.608/98, Decreto Estadual nº 832/2020, Lei 11.788/2008, respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais e com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e pela Lei Federal nº 14.133/21. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025/SECTET**

## CLÁUSULA 2

### Objeto

**2.1** O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em cobertura de seguro contra acidentes pessoais, para voluntários, alunos e estagiários no âmbito da Secretaria de Ciência Tecnologia e Educação Profissional e Tecnológica – SECTET, com o objetivo garantir a segurança durante o desenvolvimento de suas atividades práticas. Essas atividades, de acordo com a Lei 11.788/2008, as Diretrizes Curriculares Nacionais e o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, devem ser planejadas, executadas, acompanhadas e avaliadas pelas Instituições de Ensino, em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, sob a gestão da SECTET.

| Item                               | Descrição                                                                                                                                                           | Código SIMAS | Programa                                                                                                                                                                                                                                      | Qtd    | Valor Unitário Estimado | Total Mensal |
|------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------------|--------------|
| 1                                  | Prestação de serviços de Seguro de Vida para o(s) Estagiários/alunos Caso de Morte Acidental, Invalidez por acidente, Despesas Médico-Hospitalares e Odontológicas. | 024423-6     | <p>Rede de Ensino Técnico<br/>QTD – 37.534;</p> <p>Programa Pará Profissional<br/>QTD – 4.960;</p> <p>AçaíTec<br/>QTD – 120; PRONATEC<br/>QTD – 7.946;</p> <p>EJATEC<br/>QTD – 15.000;</p> <p>Programa Voluntários COP30<br/>QTD – 4.000.</p> | 69.560 |                         |              |
| <b>VALOR GLOBAL ESTIMADO ANUAL</b> |                                                                                                                                                                     |              |                                                                                                                                                                                                                                               |        |                         |              |

Obs: O quantitativo destinado aos voluntários da COP 30 fica limitado a 4000 segurados.

Este instrumento se vincula ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025/SECTET** citado na Cláusula 1 e aos anexos desses documentos.

## CLÁUSULA 3

### Serviços

**3.1** Para fins deste termo, são definidos os seguintes conceitos e plano de coberturas:

- a. Acidente Pessoal:** É o evento fortuito, exclusivamente e diretamente externo, súbito, involuntário e violento, causador de lesão física que, por si só, independentemente de toda e qualquer outra causa, tenha como consequência direta a morte ou invalidez permanente total ou parcial do segurado ou torne necessário tratamento médico;
- b. Estipulantes:** A SECTET é a responsável pela contratação do seguro, atuando como estipulante do contrato;
- c. Segurados:** São os estudantes da SECTET, que participam de atividades práticas curriculares, vinculadas à Educação Profissional e Tecnológica;
- d. Morte Acidental - MA:** Em caso de falecimento do segurado devido a acidente pessoal coberto, a apólice garante o pagamento de uma indenização integral, correspondente ao valor do Capital Segurado;
- e. Invalidez Permanente por Acidente - IPA:** Garante uma indenização proporcional ao Capital Segurado, conforme a tabela da apólice, no caso de invalidez permanente, total ou parcial, após comprovação médica de lesão física causada por acidente;
- f. Despesas Médico-Hospitalares- DMH:** Cobertura para reembolso de despesas médicas e hospitalares - odontológicas necessárias em decorrência de um acidente pessoal coberto, desde que o tratamento seja iniciado nos 30 primeiros dias do acidente.

### COBERTURAS

- a) **Morte Acidental:** Capital a ser pago ao beneficiário em caso de morte acidental do segurado.
- b) **Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente:** Pagamento de uma indenização proporcional ao grau de invalidez, relativa à perda ou impotência funcional definitiva total ou parcial de um membro ou órgão em virtude de lesão física causada por acidente.
- c) **Despesas Médico- Hospitalares e odontológicas:** Caso o segurado venha a sofrer um acidente.

### **Coberturas Securitárias Mínimas da Apólice de Seguro**

• **Prestação de Serviços pela Empresa Contratada** - A empresa contratada deverá, durante a prestação dos serviços, oferecer as seguintes coberturas securitárias mínimas:

• **Garantias da Apólice de Seguro**

**Tipo de Seguro:** Seguro Contra Acidentes Pessoais.

### **Grupo de Segurados:**

- 69.560 alunos que, realizam atividades práticas curriculares sob a gestão da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica. A cobertura do seguro deverá ser vigente 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 dias por semana, abrangendo os riscos associados às atividades práticas sob a gestão da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica.
- O Segurado tem o direito à livre escolha de serviços médico-hospitalares, desde que estes estejam legalmente habilitados a atender aos critérios da empresa contratante.

### **DOS VALORES DE CAPITAL SEGUADO**

| <b>COBERTURAS</b>                                  | <b>CAPITAL SEGUADO EM R\$</b> |
|----------------------------------------------------|-------------------------------|
| Morte Acidental                                    | R\$20.000,00                  |
| Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente | R\$20.000,00                  |
| Despesas Médico - Hospitalares e Odontológicas     | R\$1.000,00                   |

## **CLÁUSULA 4**

Local e hora da prestação do serviço

O serviço deve ser prestado em todo o território do Estado do Pará, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 dias por semana, de acordo com a demanda solicitada pela SECTET, conforme relação de beneficiários encaminhada para empresa.

## **CLÁUSULA 5**

Preço

**5.1** Importa o presente instrumento, a contratação de empresa especializada em cobertura de seguro contra acidentes pessoais, para voluntários, alunos e estagiários no âmbito da Secretaria de Ciência Tecnologia e Educação Profissional e Tecnológica – SECTET, com o objetivo garantir a segurança durante o desenvolvimento de suas atividades práticas. Essas atividades, de acordo com a Lei 11.788/2008, as Diretrizes Curriculares Nacionais e o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, devem ser planejadas, executadas, acompanhadas e avaliadas pelas

Instituições de Ensino, em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, sob a gestão da SECTET, no valor de **R\$ xxxxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) para um período de xx (xxxxx) meses, perfazendo um valor total de **R\$ xxxxxxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

**5.2** A apólice de seguro somente implica custos em caso de acionamento.

## CLÁUSULA 6

Dotação orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o exercício de **2025**, na classificação abaixo:

|                               |                        |
|-------------------------------|------------------------|
| <b>Funcional programática</b> | 48101.19.122.1297.8338 |
| <b>Elemento de despesa</b>    | 339039                 |
| <b>Fonte:</b>                 | 01500000001            |
| <b>Plano Interno:</b>         | 4110008338C            |

## CLÁUSULA 7

Pagamento

**7.1** O pagamento será realizado em **30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

**7.2** O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADO, cujos dados são:

|                |           |
|----------------|-----------|
| <b>Banco</b>   | Banpará.  |
| <b>Agência</b> | xxxx-x.   |
| <b>Conta</b>   | xxxxxx-x. |

**7.3** Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

**7.4** Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois

da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

**7.5** A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

**7.6** A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

**7.7** A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

**7.8** Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **05 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampladefesa ao CONTRATADO.

**7.9** A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento do serviço que já foi prestado.

**7.10** Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente será pago o serviço que já foi prestado.

**7.11** Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

**7.12** A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

**7.13** O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

**7.14** O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na

Lei Complementar Federal nº 123/06.

**7.15** A apólice de seguro somente implica custos em caso de acionamento.

## CLÁUSULA 8

Reajuste

**8.1** O contrato será reajustado pelo **IGPM**.

## CLÁUSULA 9

Obrigações das partes

**9.1** O CONTRATANTE tem a obrigação de:

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- e. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- f. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- g. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

**9.2** O CONTRATADO tem a obrigação de:

- a. Cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes de sua

execução.

- b.** Executar a prestação dos serviços de acordo com os prazos pactuados no contrato, logo após a comunicação do aviso de sinistro;
- c.** Apresentar mensalmente as Notas Fiscais discriminadas com os nomes dos alunos dos estagiários, as coberturas prestadas, para fins de atesto pelo fiscal do contrato;
- d.** Caso as Faturas/ Notas Fiscais não sejam apresentadas, mês a mês, a Administração poderá aplicar penalidade previstas em contrato.
- e.** Assegurar a CONTRATANTE o direito de fiscalizar, recusar qualquer serviço que não esteja de acordo com o que estabelece neste Termo de Referência, que fira a legislação pátria correlata.
- f.** Arcar com todas as despesas ocasionadas por má execução dos serviços contratados, com obrigatoriedade de correta prestação dos serviços, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- g.** Em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato.
- h.** A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados, durante a execução dos serviços estipulados neste instrumento.
- i.** CONTRATADA deverá prestar imediatamente, após comunicação do sinistro, a execução dos serviços contemplados em apólice.
- j.** Cumprir com os prazos estipulados neste Termo de Referência para a prestação de cobertura securitária, sob pena de aplicação de penalidades previstas em Contrato.
- k.** Prestar todos os esclarecimentos técnicos solicitados pelo Fiscal do Contrato e/ ou pela Diretoria do Departamento, relacionados com os serviços que foram ou serão executados.
- l.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto as Leis Trabalhistas e Previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.
- m.** Retirar a Nota de Empenho relativa ao objeto adjudicado, no prazo de 05

(cinco) dias úteis, a contar da notificação.

- n. Emitir documentos que contenha os dados dos segurados, coberturas, valores contratados (importância segurada), vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como modificações que produzam durante a vigência do seguro alterada através do endosso.
- o. Informar mensalmente, os valores das indenizações, devidamente atualizadas.
- p. A Seguradora disponibilizará canal de comunicação aos gestores da CONTRATANTE, bem como aos segurados, por telefone, internet e atendimento personalizado através de um Escritório/Representantes situado na cidade de Belém, ou que vai implementar sua instalação no prazo de **30 (trinta) dias**, à contar da data da emissão da nota de empenho, com toda a infraestrutura necessária para a sua perfeita execução, a fim de garantir comunicação eficaz e agilidade dos processos e sinistros.
- q. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo CONTRATANTE de até **25%** do valor atualizado do contrato nas mesmas condições pactuadas inicialmente.
- r. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE no local da prestação do serviço para o representar na execução do contrato.
- s. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- t. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir ou refazer às suas expensas o serviço no qual se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua má execução contratual ou dos materiais empregados.
- a. Durante a vigência do contrato, não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- b. Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:

1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.

2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da

União.

3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.
  4. Certidão de Regularidade do FGTS.
  5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
  6. Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.
- c. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.
- d. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- e. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes, a qualquer tempo, o acesso ao local dos trabalhos e aos documentos relativos à execução do serviço.
- f. Por determinação do CONTRATANTE, paralisar a atividade que não esteja sendo bem executada ou que ponha em risco a segurança das pessoas ou seus bens.
- g. Durante a vigência do contrato, promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução do serviço.
- h. Conduzir os trabalhos observando às normas da legislação aplicável e às determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- i. Submeter previamente e por escrito ao CONTRATANTE qualquer mudança nos métodos executivos especificados no memorial descritivo ou documento similar para sua análise e aprovação.
- j. Não permitir:
1. o trabalho de pessoa menor de 16 anos no objeto deste contrato, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; e
  2. a utilização do trabalho da pessoa menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em qualquer hipótese.

- k.** Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.
- l.** Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.
- m.** Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.
- n.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, *d*, da Lei Federal nº 14.133/21.
- o.** Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal. E atentar para as obrigações detalhadas no Termo de Referência.

## CLÁUSULA 10

### Responsabilidade por danos

**10.1** A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.

**10.2** A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

**10.3** O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA 11

### Infrações e sanções administrativas

**11.1** Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

| Infração                                                                                                                                                 | Penalidade                                                                                                                                                                        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                          | <b>Advertência*</b>                                                                                                                                                               |
| a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.                                                                                                           | * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de <i>"Impedimento de licitar e contratar"</i> .                  |
| b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.    | <b>Impedimento de licitar e contratar*</b>                                                                                                                                        |
| c. Dar causa à inexecução total do contrato.                                                                                                             |                                                                                                                                                                                   |
| d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.                                                                                             |                                                                                                                                                                                   |
| e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.                                                    |                                                                                                                                                                                   |
| f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.                                                     | * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de <i>"Declaração de inidoneidade para licitar e contratar"</i> . |
| g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato. | <b>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</b>                                                                                                                        |
| h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.                                                                            |                                                                                                                                                                                   |
| i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.                                                                                 |                                                                                                                                                                                   |
| j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.                                                                                 |                                                                                                                                                                                   |
| k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.                                                                                  |                                                                                                                                                                                   |

**11.2** O atraso superior a **30 (trinta) dias corridos** autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

**11.3** A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

**11.4** As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

| Multa                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <i>Moratória</i>                                                                                                                                                                                                   | <i>Compensatória</i>                                                                                          |
| a. <b>1%</b> (inserir o percentual) sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de <b>30 dias corridos</b> .                                                                 | <b>5 %</b> (inserir o percentual) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto. |
| b. <b>2%</b> sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de <b>30 dias corridos</b> pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. |                                                                                                               |

**11.5** Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.

**11.6** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

**11.7** Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

**11.8** A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades

de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.9** A aplicação das sanções deve observar:

- a. A natureza e gravidade da infração.
- b. As peculiaridades do caso.
- c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d. Os danos causados ao CONTRATANTE.
- e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.10** As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

**11.11** A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**11.12** No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**11.13** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

## CLÁUSULA 12

### Alterações do contrato

**12.1** As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

**12.2** Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

**12.3** As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

**12.4** Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

**12.5** Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

## CLÁUSULA 13

### Extinção do contrato

**13.1** O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

**13.2** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

**13.3** Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

**13.4** Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

## CLÁUSULA 14

### Fiscalização

O cumprimento do contrato será fiscalizado pelo servidor **XXXXXXXXXXXXXXXX**, Matrícula nº **XXXXXXXXXXXXXXXX**, como fiscal, respectivamente, conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

## CLÁUSULA 15

### Interpretação

As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

## CLÁUSULA 16

### Tratamento adequado dos conflitos de interesse

Observado o disposto na Cláusula 15, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

## CLÁUSULA 17

### Divulgação e publicação

**17.1** O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

**17.2** Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

## CLÁUSULA 18

Vigência

**18.1** O contrato terá vigência de **12 meses**, com início a partir da data de publicação.

## CLÁUSULA 19

Foro

As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 16.

**Belém (PA), de xxxxxxxx de 2025.**

**VICTOR ORENGEL DIAS**  
Secretário do Estado

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXX

**TESTEMUNHA**

RG:

CPF:

**TESTEMUNHA**

RG:

CPF: